

ORÇAMENTO DO ESTADO

Ex-presidente do Constitucional prepara parecer para o Governo

José Cardoso da Costa vai defender o Orçamento, no âmbito do processo de fiscalização da constitucionalidade. Miguel Nogueira de Brito já deu parecer favorável

**FILOMENA LANÇA
ELISABETE MIRANDA**
filomenalanca@negocios.pt

Catedrático jubilado de Coimbra, juiz do Tribunal Constitucional (TC) durante 20 anos e seu presidente entre 1989 e 2003, José Cardoso da Costa será um dos trunfos do Governo na argumentação que este está a preparar em defesa da conformidade do Orçamento do Estado com a Constituição, apurou o **Negócios** junto de fonte governamental. Confrontado, o constitucionalista invoca razões de segredo profissional para não se pronunciar e afirma apenas que não confirma nem desmente.

Além de Cardoso da Costa, o Executivo está a preparar-se com pelo menos mais dois pareceres de especialistas. Em sua posse tem já um outro, de que poderá lançar mãos, elaborado pelo constitucionalista Miguel Nogueira de Brito, que se pronunciou ainda durante a fase de preparação do Orçamento do Estado para este ano. Fê-lo a propósito das medidas de substituição das normas consideradas inconstitucionais no OE de 2012, referentes aos cortes a funcionários públicos e a pensionistas, considerando que não havia no OE nenhuma inconstitucionalidade.

Desta vez, e ao contrário do que sucedeu no ano passado, Passos Coelho decidiu avançar com uma argumentação junto do TC em que defen-

de que não há inconstitucionalidades. Em causa, recorde-se, estão os cortes de subsídios à Função Pública e pensionistas, a contribuição extraordinária de solidariedade (CES), as alterações aos escalões do IRS e os cortes nas prestações sociais (doença e desemprego). O Governo, segundo avançou o "Diário Económico", deverá defender que são soluções "excepcionais" e necessárias num momento de "emergência".

"Caracter excepcional e transitório"

É essa, aliás, a posição de Miguel Nogueira de Brito. "Tudo tem de ser entendido no contexto de medidas de carácter excepcional e transitório que visam fazer face às necessidades de consolidação orçamental", afirma. Nogueira de Brito, advogado da Morais Leitão, é professor universitário e foi assessor de José Cardoso da Costa entre 2001 e 2003, quando este presidia ao TC. Não tem dúvidas de que "há uma atenuação em relação às medidas do anterior OE, pelo menos em relação aos funcionários públicos" e que agora "o princípio da igualdade está salvaguardado, com a sobretaxa de IRS a incidir sobre funcionários públicos e privado". Quanto aos pensionistas, também não encontra qualquer problema, até porque "não temos um sistema de capitalização", ou seja, cada pessoa não desconta directamente para a sua pensão, nem

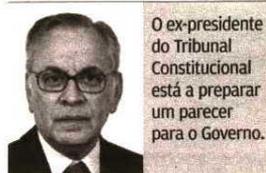


recebe um valor correspondente ao que descontou. Já a Contribuição Especial de Solidariedade, admite, pode levantar alguns problemas, mas está também justificada "face à situação de desequilíbrio orçamental".

"Se o TC se pronunciar em três meses, já será muito lesto"

Cardoso da Costa recusa efectuar qualquer comentário sobre as questões que estão a ser analisadas no Palácio Rattton. "Publicamente, e até o TC tomar a sua decisão, não direi nada", afirma. Da sua longa experiência no TC, Cardoso da Costa considera normal que o Executivo faça chegar àquele tribunal observações sobre o processo. "É prática comum o Governo agir por iniciativa própria, não só o Governo como outras entidades, como por exemplo sindicatos. Aconteceu muitas vezes enquanto estive no TC", salienta.

Quanto a prazos, o constitucionalista afirma que "tudo leva a crer que o TC vai decidir com rapidez, mas tem o seu timing". Ouseja, não se espere uma decisão num ou dois meses. Aliás, conclui, "se decidir num período de três meses, já estará a ser muito lesto".



O ex-presidente do Tribunal Constitucional está a preparar um parecer para o Governo.

Tudo leva a crer que o TC vai decidir com rapidez, mas (...) se decidir num período de três meses já estará a ser lesto.

JOSÉ CARDOSO DA COSTA
Constitucionalista

"CES pode o problema"

A contribuição extraordinária de solidariedade (CES) é a que mais problemas pode vir a levantar ao Governo, uma vez que, em certos casos, "pode colocar o problema do confisco". Miguel Nogueira de Brito, constitucionalista e autor de um parecer para o Governo sobre as medidas que, neste Orçamento do Estado (OE), substituíram os cortes considerados inconstitucionais no ano passado, admite que possa haver dúvidas em relação à CES, mas está convencido, ainda assim, de que não há qualquer inconstitucionalidade ou que, pelo menos, ela não será um problema agora, numa altura em que o que o Tribunal Constitucional (TC) está a fazer é uma análise em termos abstractos.

A CES, recorde-se, será aplicada a todas as pensões acima dos 1.350 euros, mas, para reformas muito elevadas pode implicar, em conjunto com os aumentos no IRS, um cor-



TC vai dar prioridade à fiscalização do OE

Os juízes do TC decidiram dar prioridade ao processo de fiscalização sucessiva da constitucionalidade de várias normas do Orçamento do Estado (OE) 2013, disse ao Negócios fonte oficial do Palácio Rattón. O pedido de prioridade tinha sido apresentado apenas pelos partidos políticos que apresentaram pedidos de fiscalização (PS, PCP e BE) e, ouvida a Assembleia da República, que não se opôs, o decidiu deferir o pedido. “De qualquer modo, independentemente deste pedido, o TC sempre faria uma ponderação autónoma quanto ao grau de celeridade na apreciação e decisão deste processo” sublinha a mesma fonte. Assim, a celeridade será a que o TC entender dar-lhe.

colocar a do confisco”

te significativo no rendimento disponível. Tal como o **Negócios** escreveu, numa pensão de 50 mil euros, por exemplo, o corte pode chegar aos 85%, com a pessoa a receber apenas 15% do valor bruto.

Nogueira de Brito salienta “o carácter transitório e excepcional da medida, o contexto e a conjuntura económica” e também “o próprio universo dos destinatários, que é reduzido no conjunto de todas as pensões”, mas admite, ainda assim, que “em certos casos pode haver uma inconstitucionalidade”

Porque é que pode haver confisco?

“Em princípio uma norma que impõe tributos não deve ser aferida à luz das disposições dos direitos fundamentais”, explica o constitucionalista. No entanto, “em casos extremos, quando há uma tributação que amputa os rendimentos a partir de um certo nível, em torno dos

50%, aí já se podem avaliar à luz da Constituição”. Entende-se, nestes casos, que poderá haver confisco e que estaria a ser posto em causa o próprio direito de propriedade.

No entanto, o que o TC está agora a fazer é uma “análise em termos abstractos” e aí “esse raciocínio do efeito confiscatório é mais difícil de fazer e têm de se veros casos em concreto e o efeito em concreto na vida das pessoas”. Por outras palavras, Miguel Nogueira de Brito acredita que não haveria nunca lugar a uma inconstitucionalidade em termos abstractos, declarada agora em sede de fiscalização sucessiva pelo TC, mas diz que a questão poderia voltar a colocar-se. Ou seja, os pensionistas que assim o entendessem poderiam levar os seus casos pessoais ao TC e este considerar que nesses casos concretos havia de facto um efeito confiscatório. Mas isso só numa fase posterior, remata. **FL**



O advogado e constitucionalista foi assessor de Cardoso da Costa quando este presidiu ao TC.

Numa análise em termos abstractos [como a que o TC está a fazer] o raciocínio do efeito confiscatório é mais difícil de fazer.

MIGUEL NOGUEIRA DE BRITO
Constitucionalista